



## EDITAL SEI N° 5491307/2020 - SAP.UPR

Joinville, 21 de janeiro de 2020.

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020

#### **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS DE LIVRE DISPUTA**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, n° 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n° 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **TOTAL POR LOTE**, visando para a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração - subitem 10.2 - de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, conforme art. 3º, § 2º da Lei Federal n° 13.726/2018;

Anexo IV – Minuta do Contrato; e

Anexo V – Memorial Descritivo.

## **1 - DA LICITAÇÃO**

### **1.1 - Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 465.262,94**

(quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2 - Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 453230

**1.3 - Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas:** 23/01/2020 às 08:30 horas.

**1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:** 05/02/2020 até às 08:30 horas.

**1.6 - Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**1.7 - Término da Sessão Principal:** 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

**1.8 - Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**1.9 - Da Execução da Licitação:** A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Cultura e Turismo, Hospital Municipal São José e Secretaria da Saúde**.

**1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).**

**1.11 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.**

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:**

150/2020 - 0.4001.4.122.1.2.2158.0.339000 (100)

441/2020 - 0.74001.13.391.9.2.2265.0.339000 (100)

540/2020 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 (238)

497/2020 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 (238)

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:**

**3.1.1 - Lotes exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;**

**3.1.2 - Lotes de livre disputa - destinados à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.**

**3.2 - Não será admitida a participação de proponente:**

**3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**

**3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;**

**3.2.3** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.2.4** - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.2.5** - Em consórcio;

**3.2.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4** - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

**4.6** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

**4.6.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

**4.6.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.6.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.8** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de

habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR TOTAL POR LOTE licitado.

**7.2** - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**7.3** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4** - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**7.5** - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.5.1** - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

**7.5.2** - valor unitário e total do item.

**7.6** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**7.7** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**7.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.8** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

**9.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3.1** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.3.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.3.3** - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**9.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.5** - No tocante aos lotes 02, 03 e 04, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**9.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.5.3** - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

**10.2** - O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

**10.3** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**10.4** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**10.5** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do item 4.6 e 4.7 deste edital.

**10.6** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**10.7** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do item 4.6 e 4.7 deste edital;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- h.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- h.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- h.3)** O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- h.4)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- h.5 )** O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;
- i)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **manutenção de grupo gerador**.

k) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o **proponente** tenha executado obra de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, **manutenção de grupo gerador**.

l) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

m) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, **na data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

n) Termo de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Administração e Planejamento adquirido quando da visita técnica agendada, conforme subitem 10.3 do Memorial Descritivo, Anexo V do edital;

o) Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do item 8.2, alínea "n" do edital.

**10.7.1 - Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**10.7.2 - Os proponentes não cadastrados**, além dos documentos referidos no subitem 10.7, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**10.8** - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**10.9** - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.7 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**10.10** - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**10.11** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**10.11.1** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**11.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**.

**11.2** - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

**11.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**11.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**11.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 20** do Edital.

**11.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**11.8** - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

**11.8.1** - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

**11.9** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**11.10** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**11.11** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**11.12** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 20** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro

examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**11.13** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**11.14** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**11.15** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 8.7, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**11.15.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**12.1.2** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**12.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **12.6 - Do Recurso**

**12.6.1** - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.6.2** - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.6.3** - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.6.4** - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.6.5** - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**12.6.6** - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**12.6.7** - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou,

motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

### 13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

**13.2** - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**13.3** - A homologação será realizada pela autoridade competente.

### 14 - DA CONTRATAÇÃO

**14.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**14.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**14.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**14.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**14.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**14.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**14.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**14.4** - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

**14.4.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**14.4.2** - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

**14.4.3** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

### 15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**15.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)

providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**15.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

**15.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**15.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

**15.3** - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**15.3.1** - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**15.3.2** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**15.3.3** - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**15.4** - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**15.5** - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**15.6** - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **16 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**16.1** - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**16.2** - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**16.3** - A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

**16.4** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**16.5** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## 17 - DA GESTÃO DO CONTRATO

**17.1** - gestão dos contratos serão realizadas pelas **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Cultura e Turismo, Hospital Municipal São José e Secretaria da Saúde** sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**17.2** - Os ordenadores das despesa serão a **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Cultura e Turismo, Hospital Municipal São José e o Fundo Municipal de Saúde.**

## 18 - DO PAGAMENTO

**18.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**18.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**18.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**18.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**18.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**18.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## 19 - DAS SANÇÕES

**19.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**19.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por hora de atraso nos prazos determinados no Memorial Descritivo, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelos prazos de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) faltar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**19.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**19.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**19.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**19.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**20.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**20.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br).

**20.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.2.1** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**20.4** - A **CONTRATADA** poderá subcontratar a mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador (*backup*), conforme subitem 10.2 do Memorial Descritivo, Anexo V do edital, quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**20.4.1** - A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

**20.4.2** - A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela do serviço a ser subcontratado, da subcontratada.

**20.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**20.7** - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**20.8** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**20.9** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**20.10** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.11** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**20.12** - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

**20.13** - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## ANEXO I

### ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

#### **LOTE 01 - EXCLUSIVO (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Serviço de Manutenção Preventiva de Grupo Gerador	Serviço	12	600,00	7.200,00

1	2	Serviço de Manutenção Corretiva de Grupo Gerador	Horas	30	153,89	4.616,70
1	3	Mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador backup com Potência Mínima de 342 KVA	Diária	15	690,00	10.350,00
1	4	Peças para Manutenção	Unidade	1	30.000,00	30.000,00
1	<b>Valor Total do Lote</b>					<b>52.166,70</b>

**Observação I: O valor de disputa se dará pelo Valor Total do Lote.**

**Observação II: O Valor definido para o item 4 "Peças para Manutenção" irá compor o valor para disputa, entretanto, trata-se de valor fixo, e não poderá sofrer alterações.**

**Observação III: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Memorial Descritivo.**

#### **LOTE 02 - LIVRE DISPUTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015) - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	5	Serviço de Manutenção Preventiva de Grupo Gerador	Serviço	12	600,00	7.200,00
2	6	Serviço de Manutenção Corretiva de Grupo Gerador	Horas	64	153,89	9.848,96
2	7	Mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador backup com Potência Mínima de 500 KVA	Diária	15	690,00	10.350,00
2	8	Peças para Manutenção	Unidade	1	63.000,00	63.000,00
2	<b>Valor Total do Lote</b>					<b>90.398,96</b>

**Observação IV: O valor de disputa se dará pelo Valor Total do Lote.**

**Observação V: O Valor definido para o item 8 "Peças para Manutenção" irá compor o valor para disputa, entretanto, trata-se de valor fixo, e não poderá sofrer alterações.**

**Observação VI: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Memorial Descritivo.**

#### **LOTE 03 - LIVRE DISPUTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015) - HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	9	Serviço de Manutenção Preventiva de Grupo Gerador	Serviço	36	600,00	21.600,00
3	10	Serviço de Manutenção Corretiva de Grupo Gerador	Horas	360	153,89	55.400,40
3	11	Mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador backup com Potência Mínima de 460 KVA	Diária	15	690,00	10.350,00
3	12	Mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador backup com Potência Mínima de 260 KVA	Diária	15	690,00	10.350,00
3	13	Mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador backup com Potência Mínima de 380 KVA	Diária	15	690,00	10.350,00
3	14	Peças para Manutenção	Unidade	1	100.000,00	100.000,00
3	<b>Valor Total do Lote</b>					<b>208.050,40</b>

**Observação VII: O valor de disputa se dará pelo Valor Total do Lote.**

**Observação VIII: O Valor definido para o item 14 "Peças para Manutenção" irá compor o valor para disputa, entretanto, trata-se de valor fixo, e não poderá sofrer alterações.**

**Observação IX: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Memorial Descritivo.**



**LOTE 04 - LIVRE DISPUTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015) - SECRETARIA DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	15	Serviço de Manutenção Preventiva de Grupo Gerador	Serviço	24	600,00	14.400,00
4	16	Serviço de Manutenção Corretiva de Grupo Gerador	Horas	192	153,89	29.546,88
4	17	Mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador backup com Potência Mínima de 134 KVA	Diária	15	690,00	10.350,00
4	18	Mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador backup com Potência Mínima de 230 KVA D	Diária	15	690,00	10.350,00
4	19	Peças para Manutenção	Unidade	1	50.000,00	50.000,00
4	<b>Valor Total do Lote</b>					<b>114.646,88</b>

**Observação X: O valor de disputa se dará pelo Valor Total do Lote.**

**Observação XI: O Valor definido para o item 19 "Peças para Manutenção" irá compor o valor para disputa, entretanto, trata-se de valor fixo, e não poderá sofrer alterações.**

**Observação XII: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Memorial Descritivo.**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Secretaria de Administração e Planejamento

**LOTE 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Serviço de Manutenção Preventiva de Grupo Gerador	Serviço	12		
1	2	Serviço de Manutenção Corretiva de Grupo Gerador	Horas	30		
1	3	Mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador backup com Potência Mínima de 342 KVA	Diária	15		
1	4	Peças para Manutenção	Unidade	1	30.000,00	30.000,00
1	<b>Valor Total do Lote</b>					

**LOTE 02 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	5	Serviço de Manutenção Preventiva de Grupo Gerador	Serviço	12		
2	6	Serviço de Manutenção Corretiva de Grupo Gerador	Horas	64		
2	7	Mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador backup com Potência Mínima de 500 KVA	Diária	15		
2	8	Peças para Manutenção	Unidade	1	63.000,00	63.000,00

2	Valor Total do Lote	
---	---------------------	--

### LOTE 03 - HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	9	Serviço de Manutenção Preventiva de Grupo Gerador	Serviço	36		
3	10	Serviço de Manutenção Corretiva de Grupo Gerador	Horas	360		
3	11	Mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador backup com Potência Mínima de 460 KVA	Diária	15		
3	12	Mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador backup com Potência Mínima de 260 KVA	Diária	15		
3	13	Mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador backup com Potência Mínima de 380 KVA	Diária	15		
3	14	Peças para Manutenção	Unidade	1	100.000,00	100.000,00
<b>3</b>	<b>Valor Total do Lote</b>					

### LOTE 04 - SECRETARIA DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	15	Serviço de Manutenção Preventiva de Grupo Gerador	Serviço	24		
4	16	Serviço de Manutenção Corretiva de Grupo Gerador	Horas	192		
4	17	Mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador backup com Potência Mínima de 134 KVA	Diária	15		
4	18	Mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador backup com Potência Mínima de 230 KVA D	Diária	15		
4	19	Peças para Manutenção	Unidade	1	50.000,00	50.000,00
<b>4</b>	<b>Valor Total do Lote</b>					

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### **ANEXO III**

**Modelo - Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original**

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., CPF nº  
....., **DECLARA**, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com  
seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Administração Planejamento / Secretaria de Cultura e Turismo / Secretaria da Saúde**, inscritos no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09 e o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora

em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2020**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores**, conforme descrição abaixo:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução**

**2.1** - A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 008/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx,xx (xxxxxx reais).

### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto**

**5.1** - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**5.2** - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**5.3** - A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

**5.4** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**5.5** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

150/2020 - 0.4001.4.122.1.2.2158.0.339000 (100)

441/2020 - 0.74001.13.391.9.2.2265.0.339000 (100)

540/2020 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 (238)

497/2020 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 (238)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão dos contratos serão realizadas pelas **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Cultura e Turismo, Hospital Municipal São José e Secretaria da Saúde** sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**7.2** - Os ordenadores das despesa serão a **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Cultura e Turismo, Hospital Municipal São José e o Fundo Municipal de Saúde.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

**9.4** - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.5** - Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

**9.6** - Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos nos prazos previstos no Termo de Referência.

**9.7** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

**9.8** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**9.9** - Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

**9.10** - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo V - Memorial Descritivo**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2020** e seus anexos.

**10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

**10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V do Edital.

**10.5** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.6** - Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**10.7** - Disponer de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

**10.8** - Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

**10.9** - Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

**10.10** - A **CONTRATADA** poderá subcontratar a mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador (*backup*), conforme subitem 10.2 do Memorial Descritivo, Anexo V do edital, quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**10.10.1** - A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

**10.10.2** - A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela do serviço a ser subcontratado, da subcontratada.

**10.11** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

**10.12** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

**10.13** - A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

**10.14** - De acordo com o subitem 9.2, alínea "o" ou "p" do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local dos serviços.

**10.15** - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo V - Memorial Descritivo** do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05

(cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

**b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por hora de atraso nos prazos determinados no Memorial Descritivo;**

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

**d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.**

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**11.6** - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b)** a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d)** constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e)** em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f)** a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g)** ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Legislação Aplicável**

**13.1** - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a)** Lei nº 10.520/02;
- b)** Lei nº 8.666/93;
- c)** Lei Complementar nº 123/06
- d)** Decreto nº 5.450/05;
- e)** Código de Defesa do Consumidor;
- f)** Código Civil;
- g)** Código Penal;
- h)** Código Processo Civil;
- i)** Código Processo Penal;
- j)** Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k)** Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l)** Demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro**

**14.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através



## ANEXO V

### MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇOS SEI Nº 4982232/2019 - SAP.UAO

#### 1-Objeto para a contratação:

1.1 - Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores.

#### 2-Descrição dos Serviços:

##### 2.1 - Dos Serviços:

Descrição do item	Unidade	QTD. SAP	QTD. SECULT	Q T D . HMSJ	QTD. SES	TOTAL
Serviço de Manutenção Preventiva de Grupo Gerador	Serviço	12	12	36	24	84
Serviço de Manutenção Corretiva de Grupo Gerador	Horas	30	64	360	192	646
Mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador backup	Diária	15	-	-	-	15
Mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador backup	Diária	-	15	-	-	15
Mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador backup	Diária	-	-	15	-	15
Mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador backup	Diária	-	-	15	-	15
Mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador backup	Diária	-	-	15	-	15
Mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador backup	Diária	-	-	-	15	15
Mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador backup	Diária	-	-	-	15	15
Peça para Manutenção	Unidade	R\$ 30.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 243.000,00

**2.1.1-** Os valores e quantidades do "Serviço de Manutenção Corretiva de Grupo Gerador", da "Mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador backup" e das "Peça para Manutenção", constantes no subitem 2.1 são estimativos, sem base histórica, e serão utilizados conforme necessidade do CONTRATANTE e não constitui, em hipótese alguma compromisso futuro do CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA.

**2.1.2 -** Por ocasião da Mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador backup, da tabela constante no item 2.1, o equipamento deverá ser compatível com o grupo gerador que estiver em manutenção, não sendo aceito de forma alguma, equipamento com potência inferior (kVA) a descrita abaixo:

- a) Secretaria de Administração e Planejamento: 342 kVA;
- b) Secretaria de Cultura e Turismo: 500 kVA;
- c) Hospital Municipal de São José: 460 kVA;
- d) Hospital Municipal de São José: 260 kVA;
- e) Hospital Municipal de São José: 380 kVA;
- f) Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde: 134 kVA; e

g) Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde: 230 kVA.

## **2.2 - Dos grupos geradores:**

### **2.2.1 - Secretaria de Administração e Planejamento:**

a) Grupo gerador NEMA - GGN 380-38, potência de 342 kVA, tensão 380V, composto por Motor Mercedes OM 447 LA 510M.

### **2.2.2 - Secretaria de Cultura e Turismo:**

a) Grupo gerador Stemac - GMG Container SL, potência de 500 kVA, tensão 380V, composto por motor Volvo TAD1344GE.

### **2.2.3 - Hospital Municipal de São José:**

a) Grupo gerador WEG - GTA, potência de 460 kVA, tensão 380V, composto por motor SCÂNIA DC 12;

b) Grupo gerador WEG - BTA 280, potência de 260 kVA, Tensão 380V composto por CUMINS; e

c) Grupo gerador HEIMER - ATED, potência de 380 kVA, Tensão 380V composto por Motor Mercedes OM 447 LA.

### **2.2.4 - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde:**

a) Grupo gerador NEMA - GGN 230-38, potência de 134 kVA, tensão 380V composto por motor PERKINS 1104C - 44TAG2; e

b) Grupo gerador NEMA - GGN 230-38, potência de 230 kVA, Tensão 380V composto por motor IVECO NEF67TE5.B551.

## **2.3 - Especificações Gerais Dos Serviços:**

### **2.3.1 - Da Manutenção Preventiva:**

a) A manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades no grupo gerador e seus componentes, bem como engloba, todas as intervenções periódicas no sistema, subsistemas, equipamentos e componentes que resultem na conservação e na recuperação do estado operacional para que sejam mantidos o valor do patrimônio, as condições normais de utilização e segurança e o bom estado de conservação e funcionamento, devendo ser realizada, no mínimo, conforme descrito neste Memorial Descritivo;

b) A manutenção preventiva deverá ser realizada independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento por equipamento;

c) A manutenção preventiva somente será realizada em equipamentos em funcionamento e deverá ser previamente agendada junto ao CONTRATANTE, conforme dispõe o item 8.1, deste Memorial Descritivo;

d) Os serviços deverão ser executados obedecendo às normas técnicas pertinentes, o rol de serviços descritos neste Memorial Descritivo, bem como as recomendações dos fabricantes e legislação em vigor;

e) Independentemente de um serviço necessário estar ou não previsto na rotina descrita neste Memorial Descritivo, o mesmo deve ser executado visando garantir o funcionamento dos equipamentos;

f) Ferramentas, materiais, insumos e quaisquer itens necessários para a manutenção preventiva atenderão ao disposto no item 8.5, deste Memorial Descritivo;

g) A CONTRATADA deverá executar no mínimo a rotina de manutenção preventiva abaixo descrita:

### **g.1) Mensalmente deverá ser executado:**

#### **g.1.1) Sistema de combustão:**

a) Avaliação do estado de conservação e funcionamento do sistema;

- b) Avaliação do estado de conservação dos filtros instalados;
- c) Avaliação do estado de conservação do tanque de combustível;
- d) Avaliação do estado de conservação e funcionamento da bomba injetora e bicos injetores;
- e) Avaliação do estado de conservação e funcionamento do turbogerador;
- f) Verificação do nível de combustível na data de execução da manutenção;
- g) Verificação de vazamentos pelas conexões/tubulações;
- h) Verificação da necessidade de drenagem para verificar o teor da água e impurezas;
- i) Verificação das mangueiras e tubulações de óleo combustível;
- j) Verificação e limpeza do pré-filtro de ar e coletor de pó;
- k) Verificação e limpeza interna da tubulação pós-filtro e anterior ao turbogerador;
- l) Controle e registro da troca dos filtros, em conformidade com as normas do fabricante; e
- m) Controle e registro da necessidade da troca de componentes do sistema, em conformidade com as normas do fabricante.

#### **g.1.2) Sistema de lubrificação:**

- a) Verificação do nível do óleo lubrificante;
- b) Verificação da temperatura e pressão do óleo lubrificante;
- c) Verificação de vazamentos em juntas e bujões;
- d) Limpeza do respiro do cárter;
- e) Controle e registro da necessidade de troca do óleo do cárter e dos filtros em conformidade com as normas do fabricante;
- f) Controle da necessidade do elemento do filtro do respiro do cárter em conformidade com as normas do fabricante; e
- g) Controle e registro da necessidade da troca de componentes do sistema, em conformidade com as normas do fabricante.

#### **g.1.3) Sistema de arrefecimento:**

- a) Avaliação do estado de conservação e funcionamento do sistema;
- b) Avaliação do estado de conservação e funcionamento da bomba d'água;
- c) Avaliação do estado de conservação e funcionamento do ventilador;
- d) Avaliação do estado de conservação e funcionamento do resfriador de óleo;
- e) Verificação do nível de água do sistema;
- f) Verificação do estado das mangueiras do radiador ou intercambiador;
- g) Verificação de vazamentos e da temperatura da água de arrefecimento;
- h) Verificação da tensão da correia, fixação da grade de proteção e estado de pás e parafusos do ventilador;
- i) Controle e registro da concentração do anticorrosivo, providenciando a adição quando necessário;
- j) Controle e registro da troca do filtro da água de arrefecimento; e
- k) Controle e registro da necessidade da troca de componentes do sistema, em conformidade com as normas do fabricante.

#### **g.1.4) Sistema de partida:**

- a) Verificação do motor de partida;
- b) Verificação da chave de partida e contatos elétricos;
- c) Medição do nível de tensão e revisão dos respectivos terminais das baterias;
- d) Controle e registro da necessidade da troca das baterias, após o tempo de garantia da mesma; e
- e) Controle e registro da necessidade da troca de componentes do sistema, em conformidade com as normas do fabricante.

**g.1.5) Sistema de proteção do motor:**

- a) Verificação da atuação do termostato de desligamento por alta temperatura da água;
- b) Verificação da atuação do pressostato de desligamento de baixa pressão do óleo;
- c) Verificação da atuação do sensor de sobre frequência (65/66 Hz);
- d) Verificação da atuação do sensor de baixo nível de água do radiador/intercambiador; e
- e) Verificação da atuação da válvula de fluxo de água do intercambiador.

**g.1.6) Testes de Funcionamento:**

- a) Partida do motor;
- b) Funcionamento do alternador;
- c) Balanceamento das fases;
- d) Tensão do gerador;
- e) Testes sem carga; e
- f) Frequência do gerador.

**g.1.7) Outras verificações:**

- a) Verificação de vibrações e ruídos estranhos/anormais;
- b) Verificação das correias (tensão, desgaste, vida útil);
- c) Verificação das polias;
- d) Verificação das condições de funcionamento dos instrumentos;
- e) Verificação da fiação, sensores e quadro de comando da Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA);
- f) Verificação da ventilação da casa de máquina;
- g) Verificação do carregador de bateria; e
- h) Limpeza geral do grupo gerador.

**g.2) Bimestralmente e quando solicitado pelo CONTRATANTE:**

**g.2.1) Testes de Funcionamento com Carga:**

- a) Colocar o grupo gerador em funcionamento, com pelo menos 80% de carga, por no mínimo 30 (trinta) minutos, verificando e anotando:
  - a.1) pressão do óleo;
  - a.2) temperatura do bloco e das turbinas;
  - a.3) frequência;

- a.4) tensão do gerador; e
- a.5) corrente do gerador.
- b) Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar:
  - b.1) tempo de entrada do grupo; e
  - b.2) tempo de transferência.
- c) Simular retorno da rede e anotar:
  - c.1) tempo de transferência/supervisão; e
  - c.2) tempo de resfriamento.
- d) Verificar entrada da bomba e ventilador do radiador com a partida do grupo;
- e) Verificar estabilidade de rotação; e
- f) Corrigir as anormalidades observadas.

#### **h) Dos valores da manutenção preventiva:**

h.1) A proposta da manutenção preventiva deverá ser apresentada em forma de valor fixo por mês por grupo gerador.

#### **2.3.2 - Da Manutenção Corretiva**

a) A manutenção corretiva se constitui na reparação, a qualquer tempo, de eventual falha dos equipamentos seja do tipo mecânica e/ou eletrônica que se façam necessárias, e/ou a substituição de módulos que apresentem defeitos, peças, componentes e acessórios originais fornecidas pela CONTRATADA, bem como a disponibilização de grupo gerador provisório (backup) conforme itens "Mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador backup " do item "2.1" deste Memorial Descritivo.

#### **b) Dos prazos para execução dos serviços de manutenção corretiva:**

- b.1) A manutenção corretiva deverá ser realizada em qualquer horário, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da comunicação do CONTRATANTE;
- b.2) Caso a manutenção seja executada e o funcionamento do grupo gerador restabelecido, será pago a CONTRATADA o valor equivalente às horas técnicas trabalhadas a título de manutenção corretiva, conforme disposto no item 2.3.2, "c".

#### **b.3) Da disponibilização de grupo gerador provisório (backup):**

b.3.1) Considerando o fato de o funcionamento do grupo gerador estar comprometido, por si só caracteriza situação de emergência, pois em eventual falta de energia por parte da concessionária os serviços públicos ficam comprometidos, colocando em risco a saúde/vida dos usuários dos sistemas de saúde, os equipamentos, os dados do Município etc., impedindo inclusive que os usuários externos (cidadãos) tenham acesso aos autosserviços. Caso o funcionamento do grupo gerador do CONTRATANTE não possa ser restabelecido no prazo de 2 (duas) horas, conforme item 2.3.2, "b.1", a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 02 (duas) horas, disponibilizar grupo gerador, de forma provisória (*backup*), devidamente instalado e em funcionamento, conforme a necessidade do CONTRATANTE, visando suprir eventual interrupção de fornecimento de energia elétrica pela concessionária (CELESC), observando o seguinte:

b.3.2) A CONTRATADA deverá justificar a necessidade do uso do grupo gerador provisório, informando o prazo necessário para a manutenção do equipamento do CONTRATANTE;

b.3.2.1) O prazo de 2 (duas) horas de que trata o item 2.3.2, "b.3.1" inicia-se imediatamente após o encerramento do prazo do item 2.3.2, "b.1".

b.3.3) O grupo gerador provisório (*backup*) será pago pelo CONTRATANTE por dia de disponibilização (diária), desde que devidamente instalado e apto a entrar em funcionamento caso necessário;

b.3.4) Todas as despesas do grupo gerador provisório (*backup*) tais como transporte, instalação, manutenção etc., correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

b.3.4.1) A CONTRATADA deverá, sob suas expensas, entregar o grupo gerador provisório (*backup*) ao CONTRATANTE com o tanque de combustível totalmente abastecido. Da mesma forma, no momento da devolução do equipamento, cabe ao CONTRATANTE, sob suas expensas, devolvê-lo à CONTRATADA com o tanque de combustível totalmente abastecido, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

b.3.4.3) Em hipótese alguma será remunerada a hora de funcionamento do grupo gerador em virtude do acionamento.

b.3.5) O grupo gerador provisório (*backup*) deverá ficar a disposição do CONTRATANTE pelo período máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo que neste período, cabendo a CONTRATADA realizar a manutenção do equipamento do CONTRATANTE;

b.3.5.1) O CONTRATANTE pagará somente pelos dias em que o grupo gerador ficou a sua disposição; e

b.3.5.2) O prazo disposto no item 2.3.2, "b.3.5" poderá ser estendido, atendendo o interesse público, desde que, devidamente justificado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, sempre visando reduzir o risco de prejuízos aos serviços públicos e/ou a saúde/vida dos usuários dos sistemas de saúde, dados do Município etc.

b.3.6) O grupo gerador provisório deverá ser compatível com o grupo gerador que estiver em manutenção, não sendo aceito de forma alguma, equipamento com potência inferior (kVA).

### **c) Dos valores da manutenção corretiva:**

c.1) A proposta da manutenção corretiva deverá ser apresentada na forma de valor por hora técnica;

c.2) Para a execução de todo e qualquer serviço no tocante a manutenção corretiva, deverá ser previamente apresentado ao CONTRATANTE "Ficha Técnica" constando a quantidade de horas técnicas necessárias para execução do serviço, e se houver necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios, apresentar a descrição e quantidade. O documento seguirá para análise e autorização por parte do CONTRATANTE, devendo somente, após a autorização do CONTRATANTE, ocorrer a execução do(s) serviço(s);

c.3) Recebida a quantidade de horas técnicas necessárias, o CONTRATANTE, caso entenda necessário, poderá valer-se de cotações de preços de empresas do ramo, a fim de verificar a compatibilidade de horas técnicas propostas; e

c.4) Caso a execução dos serviços não dependa da aquisição de peças, componentes ou acessórios, o CONTRATANTE após análise da Ficha Técnica, estando de acordo com a quantidade de horas, poderá autorizar imediatamente a execução dos serviços.

### **d) Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios:**

d.1) Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer peças e/ou componentes e/ou acessórios de reposição que se fizerem necessários à execução do Contrato;

d.2) Poderá o CONTRATANTE, após análise e conveniência, adquirir peças e/ou componentes e/ou acessórios através das formas de contratação previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, desobrigando-se de adquiri-las da CONTRATADA;

d.3) Para a substituição de peças, componentes ou acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, após o atendimento, juntamente com a Ficha Técnica, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto a empresas do ramo, para aprovação prévia do CONTRATANTE. Para isso cabe ao CONTRATANTE:

d.3.1) Receber as cotações e publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, oportunizando a manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos com vistas a obtenção de menor preço;

d.3.2) Caso Pessoa Jurídica tenha interesse em apresentar proposta com preços menores que os da publicação, deve no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação, protocolar documento com a relação de peças e respectivos preços, nos seguintes endereços, conforme Unidade que deu

publicidade ao ato:

d.3.2.1) Secretaria de Administração e Planejamento - SAP: na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, Av. Hermann August Lepper, 10 – Bairro Saguacú, CEP 89.221-005 – Joinville/SC.

d.3.2.2) Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT: na Avenida José Vieira 315 - Centreventos Cau Hansen - América - CEP: 89204-110 - Joinville/SC.

d.3.2.3) Hospital Municipal de São José - HMSJ: na Travessa São José sem nº, (ao lado da Associação Catarinense de Ensino - ACE) - Bairro Centro - CEP: 89202-000 - Joinville - SC; e

d.3.2.4) Fundo Municipal de Saúde - FMS: Rua Dr. João Colin, nº 2.700, bairro América - Joinville.

d.3.3) Transcorridas as 24 (vinte e quatro) horas, e não havendo nenhuma manifestação contrária, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo menor preço;

d.3.4) Se dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ocorrer manifestação devidamente protocolada junto ao CONTRATANTE por parte de Pessoa Jurídica, nos moldes do item 2.3.2, subitem "d" - d.3.2, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas as especificações, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo preço apresentado;

d.3.5) Após o recebimento do documento citado nos itens d.3.3, d.3.4 ou d.3.6, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecer os produtos e executar os serviços.

d.3.6) Caso o CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, poderá realizar pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça pelo menor preço encontrado pelo CONTRATANTE;

d.4) O CONTRATANTE afim de acompanhar os serviços, deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da execução dos serviços com a substituição de peças;

d.5) As peças, componentes e acessórios utilizadas deverão ser novas (sem uso), não podendo ser recondiçionadas ou reaproveitadas e deverão estar de acordo com as especificações técnicas.

d.5.1) Todas as peças, componentes ou acessórios substituídos deverão ser entregues nos locais constantes no item 2.3.2, "d.3.2", conforme unidade gestora do contrato, imediatamente após a conclusão do serviço, juntamente com o relatório detalhado dos serviços executados, devidamente assinado pelo técnico responsável pela execução e pelo CONTRATANTE.

**e) Dos valores reservados para o pagamento das peças, componentes e acessórios:**

e.1) Os CONTRATANTES reservarão uma importância para o pagamento da reposição de peças, componentes e acessórios:

e.1.1) Secretaria de Administração e Planejamento: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

e.1.2) Secretaria Cultura e Turismo: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);

e.1.3) Hospital Municipal São José: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

e.1.4) Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**3-Equipe Mínima:**

**3.1** - É necessário que a CONTRATADA tenha em seu quadro de funcionários responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe pertinente para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados, além de possuir quantidade suficiente de profissionais habilitados e qualificados para atender a demanda da CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos.

**4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:**

**4.1** - Manutenção Preventiva: Deverá ser executada 01 (uma) manutenção por mês, no período compreendido das 08:00 às 14:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, no endereço dos locais onde o respectivo grupo gerador se encontra instalado, conforme item 6, exceto pontos facultativos e feriados;

**4.2** - Manutenção Corretiva: De acordo com a necessidade do CONTRATANTE, podendo a manutenção ocorrer em finais de semana, pontos facultativos, feriados e horário noturno; e

**4.3** - Mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador (*backup*): De acordo com a necessidade do CONTRATANTE e de acordo com relatório técnico da CONTRATADA, nos casos em que o grupo gerador do CONTRATANTE estiver em manutenção.

#### **5-Cronograma de execução dos serviços:**

**5.1** - A Contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, conforme frequência e periodicidade constantes no item IV deste Memorial Descritivo.

#### **6-Local de execução dos serviços:**

**6.1** - A execução dos serviços ocorrerá conforme locais abaixo:

**6.1.1** - Contratante - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP: equipamento instalado na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, Av. Hermann August Lepper, 10 – Bairro Saguapé, CEP 89.221-005 – Joinville/SC;

**6.1.2** - Contratante - Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT: equipamento instalado na Avenida José Vieira 315 - Centreventos Cau Hansen - América - CEP: 89204-110 - Joinville SC;

**6.1.3** - Contratante - Hospital Municipal de São José - HMSJ: equipamentos instalados na Travessa São José sem nº, (ao lado da Associação Catarinense de Ensino - ACE) - Bairro Centro - Joinville - SC, CEP: 89202-000; e

**6.1.4** - Contratante - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS: equipamentos instalados na UPA 24h Leste - Rua Mafalda Laurindo, 262, Bairro Aventureiro - Joinville - SC e na UPA 24h Sul - Rua Monsenhor Gercino, s/n, Bairro João Costa - Joinville - SC.

#### **7-Gestor do Contrato:**

**7.1** - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP;

**7.2** - Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT;

**7.3** - Hospital Municipal de São José - HMSJ; e

**7.4** - Secretaria da Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

#### **8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

**8.1** - A CONTRATADA deverá submeter à aprovação do CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, um plano de execução da manutenção preventiva;

**8.1.1** - O plano de manutenção preventiva deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, contemplando todas as rotinas, informações e recomendações contidas em boletins técnicos, catálogos, manuais de operação e de conservação, bem como demais documentos aplicáveis sobre os equipamentos da presente contratação;

**8.1.2** - O plano de manutenção deverá ser registrado em tabela indicativa dos itens a serem inspecionados, a qual a CONTRATADA poderá incorporar outras ações recomendadas pelos fabricantes ou instituições oficiais; e

**8.1.3** - O plano deverá contemplar o calendário de execução dos serviços.

**8.2** - A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço, designar o preposto, que deverá se reportar diretamente ao CONTRATANTE para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplina da equipe técnica que executará os serviços;

**8.2.1** - Fornecer os nomes dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços.

**8.3** - Fornecer mão de obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços, devidamente uniformizados, com a identificação da empresa;

**8.4** - Disponibilizar para o CONTRATANTE, no mínimo, números de telefone e e-mail para registro de chamados, inclusive para chamados de emergência, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana;

**8.5** - Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço,



assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda, conservação dos mesmos e destinação final;

**8.5.1** - Equipamentos, ferramentas e materiais de consumo (insumos) à primeira aplicação serão por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE. Define-se por materiais de consumo à primeira aplicação como sendo aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, parafusos, graxas, óleos lubrificantes, produtos antiferrugem, estopas, panos, palha de aço, solventes, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, solda, e outros necessários à execução dos serviços;

**8.6** - Transportar, às suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências do CONTRATANTE, de acordo com o item 6, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;

**8.7** - Informar imediatamente ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;

**8.8** - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do serviço, correndo por sua conta o ônus de funcionários, dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários concernentes ao contrato, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades que possam ser causados por seus funcionários ao CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;

**8.9** - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para o tipo de atividade descrita neste Memorial Descritivo, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou coletiva EPC, caso necessário, a seus funcionários para execução dos serviços;

**8.10** - Executar o serviço observando este Memorial Descritivo, as especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao caso, fazendo tudo quanto for solicitado pelo CONTRATANTE;

**8.11** - Remover e refazer os trabalhos executados que não atendam as exigências especificadas, incluindo reposição de materiais inutilizados, seguindo instruções do CONTRATANTE e da maneira que este determinar, com os custos sob as expensas da CONTRATADA;

**8.12** - Disponibilizar técnicos quando o CONTRATANTE for executar atividades de manutenção corretiva/preventiva na subestação de energia elétrica ou quando o CONTRATANTE realizar manutenções preventivas/corretivas nas áreas de Tecnologia da Informação que dependam do acionamento do grupo gerador afim de prestar apoio e assessoramento técnico;

**8.12.1** - O período que os técnicos ficarem a disposição do CONTRATANTE será pago por valor de hora técnica, na forma do item 2.3.2 "c".

**8.13** - Compete a CONTRATADA, sempre que tecnicamente for indicado, realizar o teste de funcionamento com carga fora do previsto no item 2.3.1, subitem "g.2.1" deste Memorial Descritivo;

**8.14** - Emitir relatório técnico contendo o horário do chamado, o horário do início e finalização dos trabalhos, a descrição do(s) serviço(s) efetuado(s) e possíveis ocorrências, imediatamente após o término de cada manutenção preventiva e/ou corretiva.

**8.15** - Emitir documento fiscal de prestação de serviços, somente após aprovação da medição pela CONTRATADA;

**8.16** - Apresentar, antes do início dos serviços de engenharia, comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA em nome do responsável técnico, bem como nas renovações e na eventual substituição do responsável técnico, conforme preceitua o art. 1º da Lei 6.496/77 c/c Resolução CONFEA nº 1.025/09, bem como arts. 1º e 12º da Resolução 218/73 do CONFEA; e

**8.17** - As demais obrigações da contratada será regida na forma da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

## **9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

**9.1** - Nomear comissão para fiscalização e acompanhamento das obrigações da CONTRATADA, conforme presente neste memorial descritivo;

**9.2** - Cumprir e fazer cumprir as disposições do memorial descritivo;

**9.3** - Expedir determinações à CONTRATADA para que corrija eventuais falhas e problemas constatados;

- 9.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.5** - Encaminhar o documento fiscal da CONTRATADA à Secretaria da Fazenda para pagamento;
- 9.6** - Notificar por escrito à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições na execução do serviço de manutenção;
- 9.7** - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto na Lei nº. 8.666/93;
- 9.8** - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço de acordo com as determinações do termo de contrato e do presente Memorial Descritivo;
- 9.9** - Compete ao CONTRATANTE sempre que modificar as configurações de carga das instalações elétricas supridas pelo grupo gerador, informar a CONTRATADA e solicitar teste de funcionamento com carga, afim de verificar se a nova configuração não afetará o correto funcionamento do grupo gerador, quando necessário; e
- 9.9** - O CONTRATANTE se reserva no direito de comunicar ao preposto ou representante legal da CONTRATADA, para que esta tome as devidas providências, nos casos em que seja constatado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica de funcionário da CONTRATADA, ou seja, que embarace e/ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença seja prejudicial ao andamento dos trabalhos.

## **10-Condições Gerais (se houver):**

### **10.1 - Das condições de garantia dos serviços, peças e/ou acessórios:**

**10.1.1** - Para serviços, peças, componentes e/ou acessórios, a garantia mínima é de 90 (noventa) dias de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou caso a garantia oferecida pelo fabricante ou prestador de serviço seja maior que o prazo ora estipulado, esta garantia deverá prevalecer e ser informada ao CONTRATANTE.

### **10.2 - Da subcontratação do grupo gerador provisório:**

**10.2.1** - Será facultado à CONTRATADA subcontratar a mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador (*backup*), por ocasião da necessidade de disponibilizar equipamentos afim de atender ao item 2.3.2, "b.3"; e

**10.2.2** - Caso ocorra a subcontratação da mobilização, instalação, disponibilização e desmobilização de grupo gerador (*backup*), a CONTRATADA responderá solidariamente por todos atos da empresa que realizar os serviços.

### **10.3 - Da visita técnica:**

**10.3.1** - Para o devido conhecimento do local da execução dos serviços descritos neste Memorial Descritivo, os interessados poderão agendar pelo e-mail [sap.uao@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.uao@joinville.sc.gov.br), visita técnica, que ocorrerá nos locais indicados no item 6, das 8h às 13h, de acordo com os prazos previstos no Edital;

**10.3.2** - A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos;

**10.3.3** - A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado por representante do Município, no local onde estão alocados os equipamentos contemplados neste Memorial Descritivo;

**10.3.4** - Durante a visita técnica não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas no Memorial Descritivo e Edital de Licitação, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e dos grupo geradores; e

**10.3.5** - Ao término da visita técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pela Secretaria de Administração e Planejamento, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas.

## **Justificativa para exigência de índices financeiros**

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2020**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.7 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.7 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/01/2020, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/01/2020, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5491307** e o código CRC **900B25C3**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)